



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

Em 11 de março de 2026.

ESCLARECIMENTO

**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.434/2025-D
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO SENATRA/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTAS DE TRÂNSITO"**

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa requerente **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

PERGUNTAS:

"1. Está correto o entendimento de que o repasse do valor financeiro será enviado para uma **conta de arrecadação (multas de trânsito), a ser aberta na Instituição Financeira Credenciada?**

2. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada **poderá debitar**, diariamente, em conta corrente, **as tarifas** pela prestação dos serviços de arrecadação?

3. Está correto o entendimento de que os **arquivos de arrecadação**, em padrão FEBRABAN, deverão ser enviados para a Prefeitura, no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas, **conforme atual contrato** ?

4. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira **poderá escolher dentre os canais/modalidades de arrecadação** vai disponibilizar aos contribuintes do Município de Praia Grande/SP, seja: Internet Banking, Autoatendimento(Caixa Eletrônico), Débito Automático, Correspondente Bancário ou Guichê de Caixa?

5. Está correto o entendimento de que o **valor financeiro arrecadado** deverá ser enviado para a conta da Prefeitura, **até o 2º (segundo) dia?**

6. Está correto o entendimento de que os documentos exigidos no edital devem ser **enviados por e-mail** ?

7. Está correto o entendimento de que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, **sendo reajustado**, automaticamente, a cada 12 (doze) meses, **pela variação do IPCA/INPC/IGPM/IPC-FIPE?**"

RESPOSTAS:

Conforme resposta fornecida pela senhora Diretora da Divisão de Arrecadação e Pátio, da Secretaria de Trânsito, foi informado que:

"1. Está correto o entendimento de que o repasse do valor financeiro será enviado para uma conta de arrecadação (multas de trânsito), a ser aberta na Instituição Financeira Credenciada?



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Não. O repasse do valor financeiro será realizado para a conta indicada pela Municipalidade.

2. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada poderá debitar, diariamente, em conta corrente, as tarifas pela prestação dos serviços de arrecadação? Não. Conforme disposto no item 3 do Termo de Referência do Edital, a Municipalidade realizará o pagamento das tarifas até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao serviço mensal prestado. Dessa forma, a contratada deverá realizar o repasse de 95% (noventa e cinco por cento) à Municipalidade até o quinto dia útil, e de 5% (cinco por cento) ao FUNSET.

Ademais, conforme o item 5.2.5, ao término de cada mês deverá ser emitido o Relatório Sintético Mensal (R.S.M.) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sendo o pagamento da tarifa efetuado por esta Municipalidade até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês.

3. Está correto o entendimento de que os arquivos de arrecadação, em padrão FEBRABAN, deverão ser enviados para a Prefeitura, no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas, conforme atual contrato?

Sim, até o dia útil subsequente.

4. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira poderá escolher dentre os canais/modalidades de arrecadação vai disponibilizar aos contribuintes do Município de Praia Grande/SP, seja: Internet Banking, autoatendimento (caixa Eletrônico), Débito Automático, Correspondente Bancário ou Guichê de Caixa?

Sim, conforme item 4.8. do Edital, a instituição financeiras credenciadas poderá escolher aos serviços, conforme item 1.2.

5. Está correto o entendimento de que o valor financeiro arrecadado deverá ser enviado para a conta da Prefeitura, até o 2º (segundo) dia?

Não, deverá ser enviado até o quinto dia útil.

6. Está correto o entendimento de que os documentos exigidos no edital devem ser enviados por e-mail?

Não, conforme item 6.1.1. deverão ser apresentados pessoalmente ou enviados pelo correio com AR.

7. Está correto o entendimento de que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, sendo reajustado, automaticamente, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/INPC/IGPM/IPC-FIPE?

Não, a instituição deverá pleitear o reajuste de IPC-FIPE vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

Atenciosamente,

IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI
Assistente da Comissão de Contratação

VALMIQUE DE PAULA
Secretário da Comissão de Contratação

ROBERTO WEGE FONSECA
Presidente da Comissão de Contratação

Verificação de assinatura

Código de verificação:

RKRA2V66 MC3ZGVWW FTSMULEY FPJ2ICLB



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: